

Pedido de Esclarecimento – Pregão Eletrônico nº 005/2026 – AGEHAB

Ao Ilustríssimo Senhor Pregoeiro da Agência Goiana de Habitação S/A – AGEHAB

Pregão Eletrônico nº 005/2026 – Processo nº 202600031004753

Objeto: locação de veículos automotores com motoristas, rastreador, combustíveis, lubrificantes, manutenção e seguros, para transporte de pessoas a serviço da AGEHAB.

A empresa **LS Produtos e Serviços LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.532.353/0001-44, situada na Rua 13, nº 362, Quadra 05, Lote 16, Loja 1, Bairro Aeroviário, CEP 74.435-200, por intermédio de seu representante legal o Sr. Rodrigo de Freitas Sales, Brasileiro, Casado, Empresário, Maior e Capaz, portador da Cédula de Identidade nº 3965638 DGPC/GO, e do CPF sob o nº 718.387.591-15, vem por meio deste solicitar pedido de esclarecimento.

Preâmbulo

A Requerente, com fundamento no item 10.1 do Edital, apresenta tempestivamente o presente **pedido de esclarecimento**, protocolado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de abertura da sessão pública.

Os pontos abaixo decorrem de divergências entre o Edital, o Termo de Referência (TR) e a Minuta do Contrato, ou de lacunas que afetam diretamente a formação do preço. Como as respostas vinculam os participantes e a Administração (item 10.2.1), solicita-se manifestação expressa sobre cada quesito.

I – Prazo de entrega, Ordem de Serviço e quantitativos

Quesito 1 – Prazo de entrega x data fixada na Ordem de Serviço. O Edital, o TR (item 5.6) e a Minuta (cláusula 3.6) fixam a entrega dos veículos em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Já o TR, item 15.3, alínea "a", obriga a disponibilizar os veículos "na data de início da prestação do serviço estipulada na ordem de serviço". Pergunta-se: a Ordem de Serviço respeitará sempre o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura, ou poderá fixar data anterior?

Quesito 2 – Prazo para acréscimos de quantitativo. O TR, item 14.1, permite à AGEHAB acrescentar o quantitativo a qualquer momento, "mediante aviso prévio, e por escrito", até o limite contratado. Pergunta-se: qual o prazo para a contratada disponibilizar os veículos e motoristas adicionais solicitados após a Ordem de Serviço inicial? Aplica-se o mesmo prazo de 30 (trinta) dias?

Quesito 3 – Quantitativo inicial. Pergunta-se: qual a quantidade de veículos de cada lote prevista para a primeira Ordem de Serviço?

II – Medição, franquia, quilometragem excedente e pagamento

Quesito 4 – Franquia fixa ou proporcional. O TR, item 8.2, prevê pagamento "com base em medição mensal efetuada pela fiscalização, com base nos quilômetros rodados aferidos nos relatórios dos GPS'S". As tabelas do item 11.3, por sua vez, estruturam o preço em valor fixo de franquia por veículo, acrescido do km excedente. Pergunta-se: o valor da franquia mensal é devido **integralmente** por veículo



disponibilizado, ainda que a quilometragem rodada no mês fique abaixo da franquia, sendo variável apenas a parcela de km excedente?

Quesito 5 – Quilometragem acima do teto de excedente. O TR, item 11.3.7, admite que os limites de excedente (1.500 km/mês por camionete e 1.200 km/mês por hatchback) "poderão ser ultrapassados de acordo com as necessidades desta Agência, mediante justificativa". Pergunta-se: a quilometragem que ultrapassar esses limites será remunerada? Em caso positivo, por qual valor unitário por km?

Quesito 6 – Forma de apuração do excedente. Considerando a compensação entre veículos prevista no TR (itens 3.6, 3.7, 5.2.1 e 5.2.2), pergunta-se: confirma-se que o excedente remunerado será apurado mensalmente por lote, correspondendo à quilometragem total rodada pelos veículos do lote que ultrapassar a soma das franquias dos veículos efetivamente disponibilizados?

Quesito 7 – Prazo de pagamento. O TR, item 8.2, estabelece que "a quitação será até o décimo dia útil do mês seguinte, a contar da data de entrega da documentação". Pergunta-se: o prazo é (a) o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, desde que entregue a documentação; ou (b) 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega da documentação completa?

Quesito 8 – Prazo de reembolso de diárias e pedágio. O TR, item 12, determina que a contratada adiante as diárias ao motorista com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da viagem, com reembolso posterior mediante nota fiscal e auditoria. Pergunta-se: qual o prazo para o reembolso dessas despesas e das de pedágio? O reembolso será feito na mesma fatura mensal da locação ou em fatura apartada?

III – Proposta, lances e valores estimados

Quesito 9 – Distribuição do desconto entre os itens do lote. O julgamento é por menor preço por lote. O Edital determina que o licitante vencedor informe os valores unitários de todos os itens do lote "com base no percentual de redução dos preços alcançado após a fase de lances e negociação". Pergunta-se: na adequação da proposta, os valores unitários de franquia e de km excedente devem sofrer redução **linear**, pelo mesmo percentual do lance final? Ou o licitante pode distribuir o desconto entre esses itens conforme sua planilha de custos, desde que nenhum valor unitário ultrapasse o estimado e o total corresponda ao lance final?

Quesito 10 – Itens de refeições/pernoite e pedágio. Os itens de refeições e/ou pernoite (R\$ 2.100,00 por veículo/mês) e de pedágio (R\$ 250,00 por veículo/mês) correspondem a reembolso das despesas efetivamente realizadas, conforme o TR, item 12. Pergunta-se: (a) esses itens integram o valor total do lote ofertado na fase de lances? (b) Em caso positivo, sofrem o desconto do lance, ou permanecem fixos nos valores estimados, com os lances incidindo apenas sobre a parcela de locação?

Quesito 11 – Valor estimado do Lote 1. O TR, item 11.3.4, informa o valor total estimado do Lote 1 como R\$ 640.400,00. A soma das parcelas (R\$ 584.400,00 de locação e R\$ 56.400,00 de despesas de deslocamento) resulta em **R\$ 640.800,00**, valor que consta no quadro da Cláusula Primeira do Edital e que compõe o valor global de R\$ 4.844.280,00. Pergunta-se: confirma-se que o valor máximo aceitável para o Lote 1 é de R\$ 640.800,00?



IV – Vigência, renovação da frota, idade dos veículos e reajuste

Quesito 12 – Substituição da frota na prorrogação. O instrumento determina que, "caso ocorra renovação contratual, o veículo deverá ser substituído adequando o ano de fabricação ao ano corrente da assinatura do ajuste". Pergunta-se: (a) na prorrogação, os veículos deverão ser **zero km, com ano de fabricação igual ao da assinatura do termo aditivo**? Ou basta que respeitem o limite de 2 (dois) anos de fabricação contado dessa data? (b) Havendo exigência de troca da frota, o custo correspondente será considerado na negociação da prorrogação, ou deve ser integralmente provisionado no preço da proposta inicial?

Pedido

Diante do exposto, a Requerente solicita que sejam respondidos expressamente os 21 (vinte e um) quesitos acima, com publicação das respostas no sistema eletrônico para conhecimento de todos os interessados, nos termos dos itens 10.2 e 10.2.1 do Edital.

Caso as respostas impliquem alteração que afete a formulação das propostas, requer-se a republicação do Edital com reabertura do prazo, nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia GO, 07 de outubro de 2026

RODRIGO DE
FREITAS
SALES:71838759115

Assinado de forma digital
por RODRIGO DE FREITAS
SALES:71838759115
Dados: 2026.10.07 10:01:42
-03'00'

LS Produtos e Serviços LTDA

CNPJ: 08.532.353/0001-44

Rodrigo de Freitas Sales

Diretor

CPF: 718.387.591-15

RG 3965638 DGPC/GO

